PROJETO DE LEI N ___º /2018

**INSTITUI O DIPLOMA "ALUNO NOTA DEZ" PARA ESTUDANTES DO 6º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituído o Diploma "ALUNO NOTA DEZ", a ser conferida aos alunos dos cursos do Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Será homenageado 1 (um) aluno por ano, por série e turno, de cada Estabelecimento de Ensino do 6º ao 9º ano.

Art. 3º - Os alunos a serem homenageados serão os que obtiverem através do seu comprometimento diário com as tarefas, assiduidade, pontualidade, disciplina, organização e participação nas aulas, sendo merecedor de congratulações pela superação das atividades encontradas e pelo desenvolvimento cognitivo durante o ano.

Art. 4º - Os alunos serão selecionados pela equipe de professores, coordenadores e direção de cada Escola, como "alunos exemplares".

Art. 5º - O Diretor de cada estabelecimento de ensino informará a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no final do mês de Outubro, o nome dos alunos que obtiveram maior DESTAQUE anual do respectivo estabelecimento, nos termos do art. 3º da presente lei.



Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 –** e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

Art. 6º - A homenagem será feita através da entrega um Diploma e uma medalha aos alunos indicados, no primeiro dia útil do mês de dezembro, em Sessão Especial, na Câmara Municipal.

Art. 7º - No Diploma deverá constar o nome do aluno, sua filiação, o nome da escola e o brasão da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de novembro de 2018.

Pr. Delandi Pereira Macedo
Vereador-PSC



Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 –** e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

## JUSTIFICATIVA

A Educação é o ato de educar, de instruir. No seu sentido mais amplo, educação significa o meio em que os hábitos, costumes e valores de uma comunidade são transferidos de uma geração para a geração seguinte. Quer algo mais nobre?

O incentivo pode ser determinante para que um aluno tenha sucesso em qualquer disciplina, independentemente de idade ou de classe social, por isso, toda e qualquer ação deve ser realizada, pois serve de motivação capaz de gerar efeitos inimagináveis e em cadeia dentro do processo educacional.

Por essa razão editamos a proposta ora apresentada, rogando aos pares a aprovação, como meio desta Casa de Leis contribuir para uma melhor formação dos nossos adolescentes e jovens.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, Sala de Sessões, 13 de Novembro de 2018.

Pr. Delandi Pereira Macedo
Vereador-PSC



Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 –** e-mail: cmci@cmci.es.gov.br